



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 2999/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 661, de 20, de julho de 2022, expedida pelo Senhor Prefeito Municipal DIAB TAHA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta, Maior Oferta, irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, bem como pelas condições específicas desta Concorrência Pública, em conformidade com a autorização constante do **Processo nº 2999/2022**.

Na data, hora e local abaixo indicados, será entregue o envelope, contendo as exigências descritas no subitem 3 deste Edital, dando-se início, nesta mesma sessão, a abertura do(s) Envelope(s), observado o disposto no Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

- PRAZO DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de novembro de 2022, às 09:30 horas.

OBSERVAÇÃO: Não serão consideradas as Propostas em atraso.

I – OBJETO:

1 - O objeto da presente Concorrência Pública é a contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de área estimada de 27,0 (vinte e sete) alqueires, sendo 24,0 (vinte e quatro) na área compreendida entre aviários da escola até o Recinto Municipal e 03,0 (três) alqueires entre o Córrego José Venâncio e moita de bambu próxima à escola, destinada ao pequeno e médio agricultor, com finalidade única e exclusiva, para o plantio e cultivo de grãos safra 2022/2023 e safrinha 2023), em área localizada nas dependências da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, situada à Vicinal René Vaz de Almeida, KM-4, Zona Rural, neste município.

1.1 - Os serviços a serem executados são os descritos na Cláusula 1ª da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

II – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas que:

a). atenderem as condições desta Concorrência Pública e apresentarem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

- b). não estejam reunidas em consórcios, e não sejam controladoras coligadas ou subsidiadas entre si;
- c). não estejam com falência decretada ou em processo de recuperação judicial;
- d). não estejam proibidas, por decisão judicial transitada em julgado, de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12, Inciso I da Lei Federal nº 8429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

2.2 – Poderão ainda participar desta licitação, as empresas cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

III - PROPOSTAS:

3.1 – As Propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE PROPOSTA FINANCEIRA

(Identificação da Empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2022

3.2 – Conterá a proposta propriamente dita, expressos em algarismos e por extenso (R\$); apresentado em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada com o nome completo do licitante e seu endereço, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

3.2.1 – Nome do Proponente, endereço completo e nº do CNPJ ou do CPF;

3.2.2 – Prazo para execução dos serviços é imediato.

3.2.3 – Preço total dos serviços, cotado em moeda nacional (R\$), em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso. Nos valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

3.2.5 – O prazo de validade da Proposta não inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, Artigo 64 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

3.3 – Cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF para pessoas físicas, e Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do Cartão do CNPJ, para pessoa jurídica.

3.4 – Serão desclassificadas as Propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Concorrência Pública, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8666/93 em sua redação atual, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

3.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

3.6 – As Propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, conforme previsto no Artigo 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

IV – DO PROCEDIMENTO:

4.1 – Os Envelopes contendo a Proposta Financeira deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

4.1.1 – Abertura dos Envelopes contendo as Propostas, aos quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica.

4.1.5 – Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Concorrência Pública, sendo desclassificadas as Propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.1.6 – Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da Proposta.

V – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

5.1 – O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso IV, § 1º, Artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais Propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação comunicará o julgamento das Propostas aos prepostos dos licitantes presentes no ato em que for adotado a decisão, e será lavrada em Ata e publicada em seu quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Colina.

5.4 – A firma adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, conforme as disposições constantes do Artigo 64, § 1º à 3º da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA FIRMA CONTRATADA:

6.1 – A licitante contratada para prestar os serviços, objeto da presente Concorrência Pública, obrigará-se-á:

6.1.1 – Executar os serviços no prazo previsto;

6.1.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta, a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários e adequados à execução dos serviços;

6.1.3 – Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação dos serviços, objeto desta Concorrência Pública;

6.1.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Colina.

6.1.5 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da Contratante ou à terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência Pública. A Prefeitura Municipal de Colina notificará a firma Contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.

6.1.6 – Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.

6.1.7 – Aceitar nas mesmas condições Contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – A Prefeitura Municipal de Colina, através da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, designará um Servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.2 – A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços, que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Concorrência Pública, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

VIII – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a proposta apresentada, mediante a apresentação de documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

8.2 - O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente obedecendo à legislação vigente.

IX – DAS PENALIDADES:

9.1 – A licitante estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86, 87, 88, 90 a 97 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Dos atos da Administração, praticado na presente Concorrência Pública, caberá recurso na forma do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2017, previstos no orçamento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro P-Jurídica- Tesouro – Depto de Ensino Profissionalizante, cujo saldo nesta data é suficiente.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Concorrência Pública, inclusive seus anexos.

12.2 – Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no Artigo 59 da Lei Federal nº 8666/93 em sua redação atual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 – Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas da presente licitação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente Concorrência Pública, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de expediente, ou pelo tele/fax (17) 3341-9444 ou 3341-9448.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

12.5 – A presente Concorrência Pública encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colina, à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 04 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO À TERCEIRO, A EXPLORAÇÃO DE ÁREA

PARA O PLANTIO E CULTIVO DE GRÃOS, NA ESCOLA TECNICA AGROPECUÁRIA

MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”

PROCESSO Nº 2999/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº003/2022

CONTRATO Nº /2022.

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, Cidade _____, Estado _____, doravante denominada **CESSIONÁRIO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA CONCESSÃO À TERCEIRO, EXPLORAÇÃO DE ÁREA PARA O PLANTIO E CULTIVO DE GRÃOS, NA ESCOLA TECNICA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL “SÃO FRANCISCO DE ASSIS”**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1.- Contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de área estimada de 27,0 (vinte e sete) alqueires, sendo 24,0 (vinte e quatro) na área compreendida entre aviários da escola até o Recinto Municipal e 03,0 (três) alqueires entre o Córrego José Venâncio e moita de bambu próxima à escola, destinada ao pequeno e médio agricultor, com finalidade única e exclusiva, para o plantio e cultivo de grãos safra 2022/2023 e safrinha 2023), em área localizada nas dependências da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, situada à Vicinal René Vaz de Almeida, KM-4, Zona Rural, neste município.

CLAUSULA 2ª – DA EXECUÇÃO

2.1.- O CESSIONÁRIO, executará por conta e risco próprio, o plantio, bem como, o cultivo de grãos, safra 2022/2023 e safrinha 2023.

CLAUSULA 3ª - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

3.1.- Os preços propostos pelo CESSIONÁRIO e aceito pela CEDENTE, constante na planilha de preços, são as seguintes:

3.1.1 - Para o alqueire de Soja colhida: No mínimo o equivalente à 30 (trinta) sacas de 60,0 kgs de soja em grãos, ao preço estipulado do dia, na data da colheita, sendo pago em créditos de milho conforme subitem 3.2 do Edital.

3.1.2 - Para o alqueire de Sorgo colhido: No mínimo o equivalente à 10 (dez) sacas de 60,0 kgs de sorgo em grãos, ao preço estipulado do dia, na data da colheita, sendo pago em créditos de milho conforme subitem 3.2 do Edital.

3.2 - O pagamento será feito em como estoque de milho em grãos, onde serão depositados como créditos ao preço estipulado do dia, na data da colheita, nos silos das Empresas (Coopercitrus – Bebedouro SP ou Nova Era Armazéns – Jaborandi-SP), para uma posterior retirada pela Escola, conforme necessidade.

CLAUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1.- Os pagamentos dos subitens 3.1.1 (soja), 3.1.2 (sorgo) serão efetuados em créditos de milho para abastecimento da Escola, para uso na alimentação dos animais.

4.2.- Os pagamentos serão efetuados ao preço estipulado do dia, na data da colheita e serão depositados como créditos nos silos das Empresas (Coopercitrus – Bebedouro SP ou Nova Era Armazéns – Jaborandi-SP) .

CLAUSULA 5ª - DO REAJUSTE

5.1.- Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLAUSULA 6ª - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1.- As concessão à exploração, objeto desta licitação, deverá ser iniciada imediatamente, contados a partir da assinatura deste contrato.

6.2.- A vigência de concessão à exploração, objeto desta licitação será pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLAUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1.- DO CESSIONÁRIO

7.1.1.- Realizar o adubação da área onde será realizado o plantio de grãos, através da aplicação de calcário na safra 2022/2023, e safrinha 2023.

7.1.2.- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre o cumprimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

7.1.3.- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CEDENTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CEDENTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.2.- DO CEDENTE

8.2.1.- Direito de rejeitar qualquer serviço prestado se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2.- Direito regressivo contra o CESSIONÁRIO no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão dos serviços prestados, objeto deste Contrato.

8.2.3.- Os serviços prestados objeto deste contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante do CEDENTE, especialmente designado.

CLÁUSULA 9ª - Toda troca de informações e correspondências entre **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 10ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará o **CESSIONÁRIO** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo ao **CEDENTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 11ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador do **CESSIONÁRIO**, a **CEDENTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

CLÁUSULA 12ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará o **CESSIONÁRIO** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 13ª - O **CESSIONÁRIO** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CEDENTE**.

CLÁUSULA 14ª - Ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 15ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CEDENTE** encaminhar orientação expressa, o **CESSIONÁRIO** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 16ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, o **CESSIONÁRIO** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

I - advertência;

II - retenção de pagamentos;

III - multas e,

IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 17ª - Se, após a assinatura do presente contrato, o **CESSIONÁRIO** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 18ª - A **CEDENTE** exigirá do **CESSIONÁRIO** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 19ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 20ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), ____ de _____ de 2022.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

CEDENTE

CESSIONÁRIO

Testemunhas :

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CNPJ Nº 45.291.234/0001-73

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000

Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9443 (Fax) - 3341-9448 (Compras)

site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscr. Est.:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº <u> /2.022 </u> Data: <u> / /2022 </u> Encerramento: <u> / /2.022 </u> Prazo de execução:12 meses..... Validade desta proposta:60 DIAS.....
Endereço:		
Cidade:	– Estado: Fone:	
Local de Entrega: “Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro- Colina/SP”.		
Condições de Pagamento: _____		
OBJETO DA LICITAÇÃO:- Contratação, pelo período de 01 (um) ano, para a concessão à terceiro, à exploração de área estimada de 23,0 (vinte e três) alqueires 55,6 (cinquenta e cinco virgula seis) hectares, sendo 20,0 (vinte) alqueires (48,4 há) na área compreendida entre aviários da escola até o Recinto Municipal e 03,0 (três) alqueires (7,2 há) entre o Córrego José Venâncio e moita de bambu próxima à escola, destinada ao pequeno e médio agricultor, com finalidade única e exclusiva, para o plantio e cultivo de grãos safra 2022/2023 e safrinha 2023), em área localizada nas dependências da Escola Técnica Agropecuária Municipal “São Francisco de Assis”, situada à Vicinal René Vaz de Almeida, KM-4, Zona Rural, neste município.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de sacas ofertadas para a E.T.A.M. / alqueire
I	<u>Para o alqueire de Soja colhida:</u> No mínimo 30 (trinta) sacas de 60,0 kgs de soja em grãos. “convertidas em credits de milho no valor da data colheita”	
II	<u>Para o alqueire de sorgo colhido:</u> No mínimo 10 (dez) sacas de 60,0 kgs de sorgo em grãos. “convertidas em credits de milho no valor da data colheita”	
Observação:- O pagamento da produção total em grãos, serão em créditos de milho, na data da colheita, onde serão depositados como créditos nos silos das Empresas (Coopercitrus – Bebedouro SP ou Nova Era Armazéns – Jaborandi-SP), para uma posterior retirada pela Escola, conforme necessidade.		

A PREFEITURA solicita V. S. apresentar até a data do encerramento desta Concorrência Pública os preços e demais condições para prestação dos serviços, objeto acima discriminado.

Recebemos a <u>Concorrência Pública de Nº002/2022</u>	Data, Carimbo e assinatura do fornecedor proponente
Para Cotação à Prefeitura Municipal de Colina	Data <u> / /2022.</u>
<u> / /2022</u> data	_____ Assinatura

- (Colocar esta proposta em envelope fechado e lacrado)